EDITAL Nº 6 - TRE/ZE002

O DR. EDUARDO MAGRINELLI, MM. JUIZ ELEITORAL DA 02ª ZONA DA COMARCA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, DA LEI N.º 6.091/74, CONCOMITANTE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 9.641/74 - QUE DISCIPLINAM O FORNECIMENTO GRATUITO DE TRANSPORTE EM DIAS DE ELEIÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial, aos representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos com representação no município de Naviraí/MS, às Coligações e Partidos concorrentes às Eleições Gerais 2022 que foi estabelecido o quadro geral de percursos com saídas por volta das 06:30h, chegada às 8:00h e retorno por volta das 13:00h para o transporte de eleitores do município de NAVIRAÍ, para as Eleições Gerais a serem realizadas, em primeiro turno, no dia 02/10/2022, em segundo turno, no dia 30/10/2022, sendo que, os veículos somente irão passar somente pelas linhas mestras das rotas abaixo indicadas que serão as mesmas que atendem o transporte escolar, porém, não adentrarão em sedes de fazendas, conforme segue:

Linha Pindó
Linha Balsinha
Linha Brilhante
Linha Touro Branco
Linha Garota
Linha Maringá
Linha Cinturão Verde
Linha Paquetá
Linha Pedreira
Linha Santa Amália
Linha Suzano
Linha Vila Industrial
Linha Conquista
Linha Segredo
Linha Caiuá
Linha Juncal

Deverá a Comissão de Transporte colaborar com a Justiça Eleitoral, providenciando a mais ampla divulgação dos itinerários, especialmente nas Escolas da rede pública, afixação dos roteiros em locais de concentração de pessoas (comércio, órgãos públicos, etc), bem como divulgar na rádio do município os locais onde poderão ser consultados.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral fosse afixado o presente Edital no átrio do Cartório Eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, possuindo os interessados o prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação do presente, para apresentar reclamações, em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º da Lei N.º 6.091/74.

Dado e passado nesta cidade de Naviraí/MS, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2022. Eu, Sirlene Shiota Meinhart, Chefe de Cartório, que lavrei o presente termo e, ao final, por determinação judicial, através da Portaria n.º 01/2022, o subscrevo.

SIRLENE SHIOTA MEINHART
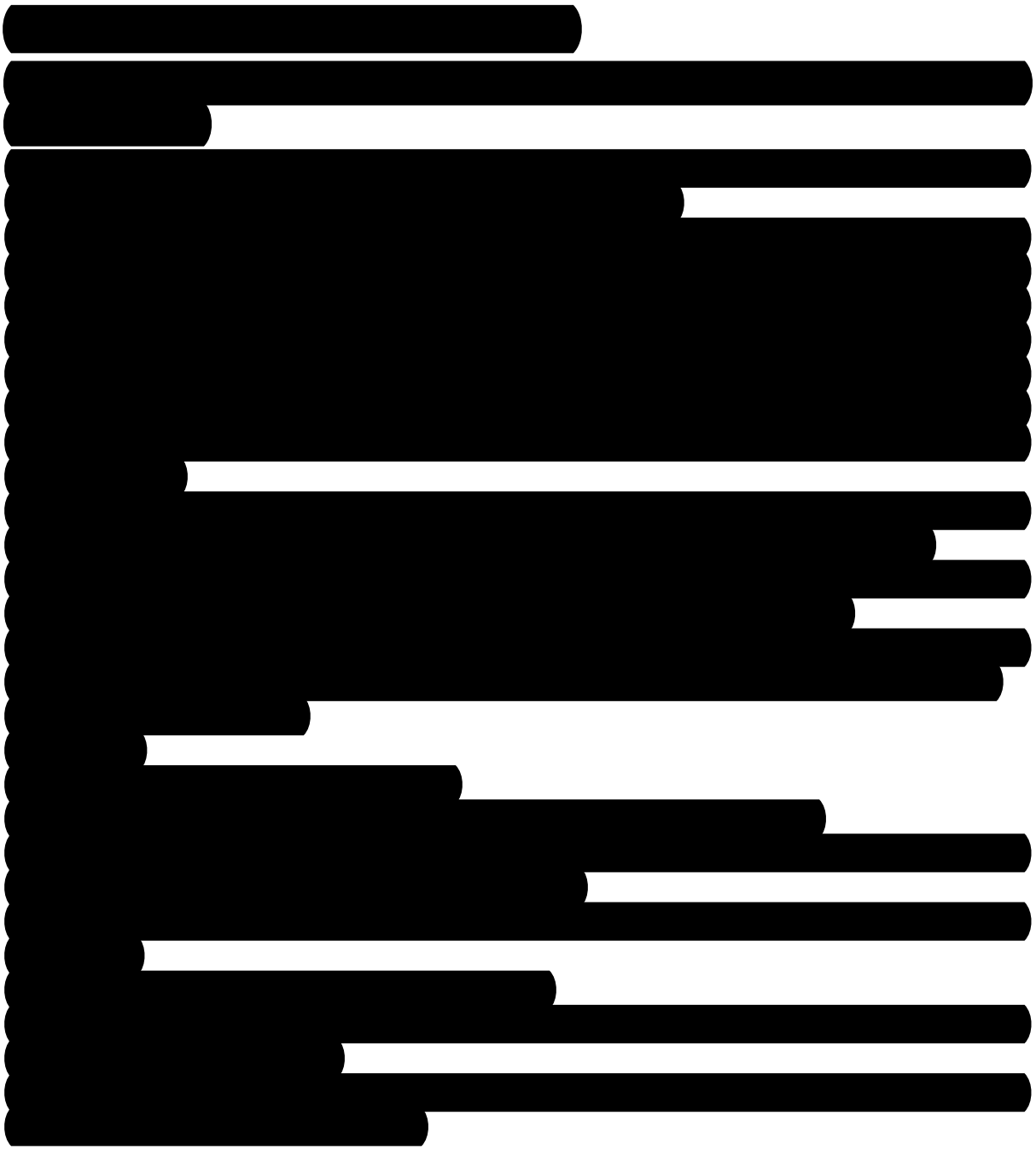
Chefe de Cartório